PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 179 /2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, na Prefeitura Municipal Barra dos Coqueiros/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Art. 2°. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:
- I Gestão de Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II Fiscalização Administrativa o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
- § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3°. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2° ;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000 CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COOUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2°:

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4°. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas:

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5°. Ficam designados, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) - Gestor do Contrato (Suplente)

III - Flodoaldo Jorge de Moura (CPF nº 201.***.***-20) – Fiscal do Contrato;

IV - Simone Cley Travasso Santana (CPF nº 002.***.***-65) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6°. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor Flodoaldo Jorge de Moura, inscrito no CPF nº 201.***.***-20, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pela servidora, a Sr.ª Simone Cley Travasso Santana, inscrita no CPF

002.***.***-65.

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro - CEP 49.140-000 CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros - SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 7°. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 009/2021/PMBC, decorrente do Procedimento Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 REALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
REYNALDO LUIZ GOES NOVIS.	O objeto do presente Contrato é a locação de Galpão situado na Av. Tiradentes nº 655, Centro, Município de Barra dos Coqueiros, cadastro imobiliário nº. 0101126012400001 destinado ao funcionamento da Garagem para guarda de veículos da Secretaria Municipal de Transito e Transportes deste Município.	Prazo estipulado do acordo com a vigência do contrato.

Art. 8°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de Fevereiro de 2025.

Inderson Lima Barreto Gestor do Contrato

Claudio José de Sant'Anna Gestor do Contrato (Suplente)

Flodoaldo Jorge de Moura Fiscal do Contrato

Simone Cley Travasso Santana Fiscal do Contrato (Suplente)

> Ratifico 03 /Fevereiro/2025.

AIRTON SAMPAIO MARTINS Prefeito Municipal, de Barra dos Coqueiros

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000 CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros - SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros